



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal

**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.852/2026**

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Necessidade da Administração: Aquisição de carrinho marcador de faixas com cal para campo de futebol.

### **1. OBJETO**

O presente termo tem por objeto da presente aquisição de 01 carrinho marcador de faixas com cal para campo de futebol, fabricado em chapas de aço zincadas com capacidade para 10kg de cal, largura da faixa 10cm.

O objetivo da aquisição de um carrinho marcador de faixas com cal para campo de futebol é facilitar e padronizar a marcação das linhas de jogo no gramado de forma rápida, precisa e eficiente. Esse equipamento serve para aplicar a cal de forma uniforme pelo campo, permitindo que todas as marcações (laterais, linhas de área, meio-campo, goleiro, pênalti etc.) fiquem claras, visíveis e dentro das normas oficiais.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de 01 carrinho marcador de faixas com cal para campo de futebol, fabricado em chapas de aço zincadas com capacidade para 10kg de cal, largura da faixa 10cm.

O objetivo da aquisição de um carrinho marcador de faixas com cal para campo de futebol é facilitar e padronizar a marcação das linhas de jogo no gramado de forma rápida, precisa e eficiente. Esse equipamento serve para aplicar a cal de forma uniforme pelo campo, permitindo que todas as marcações (laterais, linhas de área, meio-campo, goleiro, pênalti etc.) fiquem claras, visíveis e dentro das normas oficiais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do item acima descrito no objeto e na fundamentação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

Entendemos portanto, que a prestação do serviço nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal

### **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

Ademais, a contratação do referido deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Deverá observar o caso concreto a as peculiaridades do objeto.

#### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco que deverá ser atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em 30 dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor, após o cumprimento de subitens anteriores.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nota fiscal/ fatura serão devolvidos e à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando esse se de por culpa da contratada.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prevista do sistema de cadastro dos fornecedores da prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às suas condições de habilitação e qualificação exigidas para compra, cujo o resultado será juntado ao processo.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$1.456,50**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 8991.

**Tupanciretã/RS, 18 de março de 2026.**

Vanuza Silveira da Rosa  
Chefe de Setor  
Matrícula funcional n.º 1699/3